



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite *São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani*  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para Contratação de empresa especializada para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes do Município de Entre-Ijuís/RS, conforme cronograma de licitações de 2025.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18º, § 1º, inciso I da Lei n. 14.133/2021).**

**2.1.** A aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, novos e de boa qualidade para o funcionamento adequado dos veículos, garantindo a segurança dos usuários, sendo a maioria crianças e adolescentes, estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio do município de Entre-Ijuís/RS.

**2.2** Nesse sentido é crucial garantir que os pneus, câmaras de ar e protetores, utilizados em todos os veículos da frota atendam aos padrões de segurança necessários, evitando ocasionar acidentes, derrapagens e eventuais problemas que poderiam ser evitados com a adequada troca de pneus com problemas, por novos, com a finalidade do bom funcionamento e das manutenções preventivas/corretivas que é obrigatório realizar durante o ano.

**2.3.** Ressalta-se que os ônibus escolares trafegam em estradas com barro, atoleiros, buracos e pedras, assim é possível que estes se envolvam em circunstâncias de risco de acidentes, como por exemplo, queda inesperada em buracos, necessidade de frenagem repentina ou de desvio brusco para evitar acidentes, bem como a existência de materiais perfurantes ou cortantes durante o percurso.

**2.4.** Assim, as aquisições desses materiais são indispensáveis para a devida utilização dos veículos, cuja manutenção garante a segurança, estabilidade na condução e redução no consumo de combustíveis dos motores, razão pela qual se deve observar a recomendação dos fabricantes no que tange à quilometragem e tempo de uso máximo.

**2.5.** Ressaltamos ainda que a legislação de trânsito impõe a manutenção dos pneus como requisito e condição de segurança determinados na norma, o que torna-se imperiosa a manutenção de estoque mínimo para pronta substituição. Entretanto, não havendo previsibilidade acerca do consumo real necessário ao longo do ano, e ainda considerando que o órgão não dispõe de depósito adequado para estocagem de grande quantidade de itens, faz-se extremamente necessária a possibilidade de pronto fornecimento para eventuais utilizações, a fim de não comprometer os serviços do órgão, cuja frota deverá estar apta para, a qualquer tempo, atender as diversas demandas por deslocamento.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso III da Lei n. 14.133/2021).**

**3.1.** Prazo de entrega/execução: Em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura ou Secretaria Requisitante.

**3.2.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Autorização de Fornecimento (AF) dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

**3.3.** Local(is) e horário(s) da entrega: As entregas deverão ser realizadas no município de Entre-Ijuís/RS, em dias úteis, das 8:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:30, sendo o horário deve ser agendado



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

previamente com o responsável, cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.

3.4. Prazo para substituição/correção: em até 48 horas.

3.5. Prazo de vigência da contratação: 12 meses a contar da data de assinatura da ata de registro de preços/contrato;

3.6. O prazo de garantia é de 5 (cinco) anos dos pneus e de 3 (três) anos para as câmaras de ar e protetores, contados a partir da data de fabricação. Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Placa	Tipo de Pneus	Quantidade
1	ÔNIBUS IYW 4906	900X20	10
2	ÔNIBUS ITT8F03	900X20	10
3	ÔNIBUS ITT8522	900X20	10
4	ÔNIBUS ITT 8F35	900X20	10
5	ÔNIBUS ITT 8F14	900X20	10
6	ÔNIBUS ITTV 4196	900X20	10
7	ÔNIBUS IWR 3G95	900X20	12
8	ÔNIBUS IVZ 0037	275/80/R22.5	10
9	ÔNIBUS IWR 3D71	275/80/R22.5	10
10	ÔNIBUS JDG2B53	275/80/R22.5	8
11	ÔNIBUS 2BHD88	215/75/R17	18
12	SIENA IVU1934	195x65 R15	6
13	DOBLO IWA2673	195x65 R15	6
14	CÂMARA DE AR	900X20	100
15	PROTETOR DE CÂMARA	900X20	100

#### 5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021).

item	Descrição completa	Qtde	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	<p>PNEU 900x20 RADIAL LISO 14 LONAS/CONVENCIONAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> 	32	UNID	1.436,00	45.952,00
2	<p>PNEU 900X20 RADIAL BORRACHUDO 14 LONAS/CONVENCIONAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO</p>	40	UNID	1.677,00	67.080,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

	<p><b>INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</b></p> 				
3	<p><b>PNEU 195/65/R15 RADIAL/CONVENCIONAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</b></p> 	12	UNID	510,33	6.123,96
4	<p><b>PNEU 215/75/R17 MISTO LISO 16 LONAS RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</b></p> 	6	UNID	1.134,67	6.808,02
5	<p><b>PNEU 215/75/R17 MISTO BORRACHUDO 16 LONAS RADIAL OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</b></p> 	12	UNID	1.643,33	19.719,96
6	<p><b>PNEU 275/80/R22,5 RADIAL MISTO LISO 16 LONAS OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6</b></p>	12	UNID	2.560,33	30.723,96



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

	<p>MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> 				
7	<p>PNEU 275/80/R22,5 RADIAL 16 LONAS MISTO BORRACHUDO OU QUALIDADE EQUIVALENTE - PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DAS MARCAS BRIGESTONE, PIRELLI, GOOD YEAR, CONTINENTAL, MICHELIN, DUNLOP, MAXION, TITAN, RINALDI E PROMETEON, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 6 MESES. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.</p> 	16	UNID	2.980,67	47.690,72
08	<p>CÂMARA DE AR 900X20 – PRODUTO NOVO</p> 	100	UNID	133,33	13.333,00
09	<p>PROTECTOR DE CÂMARA DE AR 900X20 – PRODUTO NOVO</p> 	100	UNID	69,67	6.967,00
<b>TOTAL</b>					<b>244.398,62</b>

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, § 1º, inciso V da Lei n. 14.133/2021).

6.1.O objeto da licitação trata-se de serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado, sendo uma contratação corriqueira na Administração Pública, conforme pesquisa realizada com fornecedores local.

6.2.O levantamento de valor de mercado foi pesquisado junto à obtenção de orçamentos de fornecedores do seguimento, realizado entre as formas previstas no art. 23, incisos I a IV da lei federal 14.133/2021, e, ainda, em consonância com o Decreto Municipal de nº 150/2023 de 03/08/2023 “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal”.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, § 1º, inciso VII da Lei n. 14.133/2021).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite [São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani](#)  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entrejuiis.rs.gov.br>

**7.1.DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:** Pelas recomendações de troca de pneus, de modo a evitar o desgaste prematuro destes. Tal situação pode ser avaliada observando a profundidade dos sulcos (a profundidade não pode ser inferior a 1,6 mm), indicando se o mesmo está ou não desgastado, conforme: *Art.4º da Res. CONTRAN 558/80*, “Fica proibida a circulação de veículo automotor equipado com pneu cujo desgaste da banda de rodagem tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda de rodagem seja inferior a 1,6 mm.”. No próprio pneu, existe um marcador deste desgaste máximo, chamado TWI (Trade Wear Indicator ou Indicador de Desgaste da Banda de Rodagem), da contratação, a única solução é a locação dos itens listados acima com o menor preço cotado. Dessa forma, foram encontradas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

**Solução A:** Realização de procedimento licitatório a fim de realizar registro de preços para eventual aquisição de pneumáticos, destinado aos veículos do Município, pelo período de 12 (meses), para a economicidade da contratação, poderá ser utilizado o recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o “Menor Preço por Item”.

**Solução B:** Realização de procedimento licitatório a fim de realizar registro de preços para recapagem, recauchutagem ou remoldagem de pneus. No entanto, conforme determina *resolução nº 158/2004 do COTRAN: Art. 1º* - Fica proibido, em ciclomotores, motonetas, motocicletas e triciclos o uso de pneus reformados, quer seja pelo processo de recapagem, recauchutagem ou remoldagem, bem como rodas que apresentem quebras, trincas e deformações. *Art. 2º* - O descumprimento do disposto nesta Resolução, sujeitará o infrator às sanções previstas no *Art 230, inciso X da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997*.

**JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA: Solução A:** A solução escolhida Contratação de empresa para fornecimentos de pneus para a frota de veículos da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes do Município de Entre-Ijuís/RS; Considerando as soluções disponíveis, a realização de uma contratação específica mostrou-se mais vantajosa para o órgão, considerando aspectos econômicos e de gerenciamento. A solução escolhida objetiva manter o princípio da economicidade, optando por aquisição, considerando que o objeto deste contrato se baseia uma demanda com entrega parcelada e eventual.

**SOLUÇÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS:** O objetivo da contratação é adquirir pneumáticos, de forma mais vantajosa, para atender a toda a frota dos veículos da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes do Município de Entre-Ijuís/RS, com o intuito de assegurar o perfeito estado do funcionamento dos veículos, bem como, a segurança de todos que utilizam o mesmo. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos acessórios em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o “Menor Preço por item”. Considerando a complexidade do objeto a ser licitado, em decorrência do grande número de itens e especificações; considerando que pela mesma razão, em outras licitações é contumaz o fracasso de itens, evidencia-se a premente necessidade de início de procedimentos para aquisição dos insumos para fins de atender, de forma preventiva, a frota, em decorrência da acentuada utilização veicular e em observância às recomendações técnicas e à legislação pátria, evitando assim descontinuidade da atividade de apoio às unidades fins deste Município.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, § 1º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021).**

**8.1.** Nos termos do *art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021*, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o *§ 1º do mesmo art. 47* estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

**8.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação, desde que observada que a disputa deverá ocorrer por lotes conforme Termo de Referência (TR), isto é, uma empresa para o cada lote, ou empresa única que atenda os lotes todos, atendendo as demandas da administração para cada lote e que esteja habilitada em todos os



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite *São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani*

E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: (55) 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

requisitos necessários para a prestação do serviço visando evitar prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

**8.3. Acredita-** se que o pedido atual será suficiente para o suprir as necessidades do ano de 2025.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**9.1 Segurança aprimorada:** Pneus novos de boa qualidade garantem melhor aderência, estabilidade e capacidade de frenagem, reduzindo significativamente o risco de acidentes, garantindo a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres.

**9.2 Redução de custos com manutenção:** Pneus de qualidade tendem a durar mais e requerem menos manutenção, o que diminui os gastos com substituições e reparos frequentes.

**9.3 Eficiência operacional:** Pneus adequados e bem conservados contribuem para uma melhor eficiência dos veículos, podendo até reduzir o consumo de combustível e aumentando a produtividade da frota.

**9.4 Maior disponibilidade de veículos:** Menos problemas relacionados aos pneus significam menos veículos fora de operação, garantindo uma maior disponibilidade da frota para atender às demandas.

**9.5 Impacto ambiental reduzido:** Pneus em bom estado ajudam a reduzir as emissões de carbono.

**9.6 Melhor desempenho em condições adversas:** Pneus apropriados para diferentes condições climáticas e tipos de terreno garantem que os veículos do transporte escolar, possam operar de forma eficaz.

**9.7 Imagem pública e satisfação do cidadão:** Uma frota municipal bem mantida, incluindo pneus em boas condições, reflete positivamente na imagem da administração municipal, aumentando a satisfação dos cidadãos com os serviços prestados.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**10.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

**10.2.** A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como fiscal e gestor do contrato.

Secretaria	Nome/ Fiscal	Cargo	Matrícula
SMEC	Aline Marques da Silva	Diretora do Departamento Administrativo	9954

Secretaria	Nome/ Gestor	Cargo	Matrícula
SMEC	Regina Aparecida M. de Souza	Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte	15024

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho;
- assinatura e publicação do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUIÍS**  
Rua Francisco Richter, 601  
CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani  
E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: (55) 2120-2779  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (*art. 18º, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021*).

11.1. Não verificou-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental, fazendo o **descarte correto de pneus, com algumas das principais alternativas para o descarte ambientalmente correto desses materiais são:**

1. Devolver ao fabricante;
2. Ao fazer a troca dos **pneus** deixe na borracharia;
3. Programa de coleta;
4. Transformar **pneus** em objetos.
5. Reciclagem de **pneus** usados;
6. Reuso e recauchutagem de **pneus**;
7. Incineração controlada;
8. Aterros sanitários especializados;
9. Preservação de recursos naturais;
10. Redução da poluição do ar e da água.

12.2. Na escolha de itens, nos termos do *inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010*, foram priorizados: estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto; incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.1.1. Justificativa da Viabilidade Com base no exposto acima, especialmente no que tange à necessidade e a solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

## 14. ÁREA REQUISITANTE RESPONSÁVEL

Entre-Ijuís/RS, 25 de janeiro de 2025.

---

Carina Corrêa da Costa  
Coordenadora do Setor Administrativo  
Responsável pela elaboração do ETP



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**

Rua Francisco Richter, 601

CNPJ: 89 971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: [marta@pmei.rs.gov.br](mailto:marta@pmei.rs.gov.br) – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>